

Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 028, de 19 de março de 2024.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor Mamoru Togawa Komatsu, a partir de 20/03/2024, relativas ao exercício 2022, ressaltando-lhe o direito de gozar os 23 (vinte e três) dias restantes oportunamente.

Marcelo Campos Antunes
Diretor-Geral

Protocolo 1286386

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 21, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005, com base no contido no item 6, do capítulo IV, da Resolução CONMETRO nº 08 de 22 de dezembro de 2016, referente ao controle metrológico legal dos instrumentos de medição; e Portaria INMETRO nº 124, de 24 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de **20/05 a 29/05/2024** para a **verificação subsequente** dos taxímetros instalados nos veículos-táxi licenciados nos municípios de **Serra**, referente ao **exercício de 2024**.

Art. 2º O proprietário do veículo-táxi deverá agendar antecipadamente a data da verificação e emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o pagamento da taxa de serviço. O agendamento deve ser realizado acessando o site do IpeM-ES (www.ipeM.es.gov.br) > Serviços Online > Verificação de Taxímetro - Agendamento.

Art. 3º O proprietário do veículo-táxi deverá comparecer ao local da verificação, na data e horário previamente agendado e informados na GRU, para que seja efetuada a verificação do taxímetro.

Art. 4º No momento da verificação, obrigatoriamente, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem rasuras:

- Crachá de Vistoria Anual do Veículo atualizado;
- Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV);
- Carteira Nacional de Habilitação do Motorista (CNH);
- Comprovante de Pagamento da GRU referente ao serviço de verificação;
- Ordem de Serviço referente ao reajuste da tarifa.

Art. 5º O proprietário ou responsável legal do

veículo-táxi que não comparecer com o taxímetro para a verificação no prazo determinado no artigo 1º e não realizar a verificação dentro do exercício de 2024 será autuado, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 8º e 9º, da Lei nº 9933/99 de 20 de dezembro de 1999.

Art. 6º O taxímetro que, durante a verificação, ficar reprovado e necessitar de reparos deverá ser submetido à nova verificação após a conclusão dos serviços realizados por oficina autorizada, sob pena das penalidades previstas no artigo 5º desta Instrução de Serviço. O novo agendamento deverá ser solicitado através do aplicativo Whatsapp no telefone (27) 99946-0256.

Art. 7º Será dada ampla divulgação da presente Instrução à Prefeitura do Município, Sindicato e/ou Associações e demais Órgãos interessados.

Art. 8º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Eduardo Correa Vidigal
Diretor Geral do IPEM-ES

Protocolo 1286334

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**PORTARIA Nº 027-S, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar a composição** da Equipe de Execução da UNAC, conferindo-lhes as atribuições inerentes à função, conforme prevê o Decreto Estadual nº 5009-R, de 11 de novembro de 2021, e o Art. 6º da Resolução do CCAF nº 316, de 25 de novembro de 2022:

Excluir:

Nome	Instituição Demandante
Ana Lúcia Rodrigues Rocha	Secti

Incluir:

Nome	Instituição Demandante
Priscila Silva Pereira	Secti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Vitória (ES), 19 de março de 2024.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 1286278